

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL**

### **Parecer ao Projeto de Lei nº 1.530 de 07 de novembro de 2019**

Matéria: Projeto de Lei nº 1.530 de 07 de novembro de 2019

Relatoria: Berenice Koller Guske

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Acrescenta o inciso V no art. 53 da Lei Municipal nº 1.494 de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2020)”.

#### **Relatório**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.530 de 07 de novembro de 2019, que acrescenta o inciso V no art. 53 da Lei Municipal nº 1.494 de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2020).

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

#### **Parecer**

Em análise ao Projeto de Lei, conforme Orientação Técnica – IGAM Nº 54.517/2019 de acordo com o “Anexo VI” que acompanha o Projeto de Lei, verifica-se que o objetivo é a ocupação de 01 cargo de Agente Administrativo Legislativo e 01 cargo de Contador, que já tenham sido anteriormente criados.

Desta forma, está sendo feita a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, necessária para o planejamento das despesas de pessoal, de acordo com o § 1º, inciso II, art. 169 da Constituição Federal.

#### **Conclusão**

Considerando, portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opina pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei nº 1.530 de 07 de Novembro de 2019.

Sertão Santana, 13 de Novembro de 2019.



**Berenice Koller Guske**  
**Presidente da Comissão**  
**Relatora**

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doc órgãos, doc sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

*Edson Espitalier Brasil*  
Edson Espitalier Brasil

*Vilson Siegerstatter*  
Vilson Siegerstatter

*Alexandro Kologeski*  
Alexandro Kologeski

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

13 / 11 / 2019

HORA: 21:00

*[Signature]*

Sec. Adm. Legislativa

PUBLICADO	
De:	13 / 11 / 2019
Até:	_____ / _____ / _____

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Porto Alegre, 11 de novembro de 2019.

## Orientação Técnica IGAM nº 54.517/2019.

I. O Poder Legislativo Municipal de Sertão Santana, solicita orientação sobre a viabilidade técnica, do Projeto de Lei nº 1.530, de 7 de novembro de 2019, que acrescenta inciso V no art. 53 da Lei Municipal nº 1.494, de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

II. Ressalta-se que foi verificada a publicação da Lei Municipal nº 1.494, de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, no site oficial Município<sup>1</sup> e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul<sup>2</sup>, não sendo a mesma localizada nos dois endereços.


De acordo com o “Anexo VI” que acompanha o Projeto de Lei, verifica-se que o objetivo é a *ocupação de 01 cargo de Agente Administrativo Legislativo e 01 cargo de Contador*, que já tenham sido anteriormente criados. Desta forma, está sendo feita a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, necessária para o planejamento das despesas de pessoal, de acordo com o § 1º, inciso II, art. 169 da Constituição Federal.

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 1.529, de 5 de novembro de 2019.

O IGAM permanece à disposição.



**Tânia Cristine Henn Greiner**  
CRC/RS 53.465  
Consultora Contábil do IGAM



**Daiana Sampaio Maia Vier**  
CRC/RS 77.905  
Supervisora Contábil do IGAM

<sup>1</sup><http://sertaosantana-rs.com.br/>

<sup>2</sup>[http://www2.tce.rs.gov.br/aplicprod/www\\_flow.accept](http://www2.tce.rs.gov.br/aplicprod/www_flow.accept)